CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE CONSELHEIROS, SÓCIOS, PRESIDENTE E DIRETORIA EXECUTIVA DO GRUPO VDA

Este Código de Conduta foi formulado seguindo alguns princípios recomendados pelo Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, visa favorecer o comprometimento dos sócios e diretores frente ao GRUPO VDA em todos os aspectos da sua relação.

1. LEALDADE:

Agir com lealdade para com o GRUPO VDA, defendendo sempre os seus objetivos e legítimos interesses;

Condutas recomendadas:

- ✓ Adotar uma postura esclarecida e segura diante da política interna quanto a comportamentos desabonadores, destrutivos ou danosos ao GRUPO VDA;
- ✓ Estar comprometido com a missão, a visão e os valores do GRUPO VDA;
- ✓ Sugerir projetos, iniciativas e ações que contribuam para a melhoria dos serviços, da qualidade, da satisfação dos clientes, bem como para aumento de produtividade, otimização dos custos e aumento de receita, entre outros, em função da participação de cursos, eventos ou treinamentos patrocinados pelo GRUPO VDA;
- ✓ Atuar proativamente no tratamento dos eventos de todo e qualquer risco para o GRUPO VDA;
- ✓ Zelar pela boa alocação e pelo uso correto e eficiente de todas as instalações, bens e recursos do GRUPO VDA;

Condutas inaceitáveis:

- ✓ Conduzir as transações de negócio em desacordo com os interesses do GRUPO VDA:
- ✓ Subordinar a estrutura organizacional e ocupacional, unidades administrativas, controladas, coligadas, empreendimentos e participações do GRUPO VDA a interesses pessoais próprios, empregados, administradores e demais partes interessadas e relacionadas;
- ✓ Utilizar recursos do GRUPO VDA para fins particulares sem que tenha prévia autorização para tal;
- ✓ Manter interesses econômicos e/ou financeiros com concorrentes, clientes ou fornecedores, caso esses interesses possam influenciar ou parecer influenciar suas ações em nome do GRUPO VDA;
- ✓ Apropriar-se, para si ou para outra pessoa ou empresa, de benefícios oriundos de negócios realizados ou de oportunidades que venha a ter no desempenho de suas atividades no GRUPO VDA;
- ✓ Tratar com concorrentes de assuntos relativos a vantagem competitiva, como política de preços, termos de contratos, custos, estoques, mercado e planos de produto, e pesquisas de mercado ou assemelhados envolvidos:

2. INTEGRIDADE:

Agir com integridade para com o GRUPO VDA e com as partes interessadas;

Condutas recomendadas:

- ✓ Ser correto, honesto, franco e imparcial nas discussões com outros sócios e conselheiros em quaisquer oportunidades;
- ✓ Respeitar a integridade das empresas do GRUPO VDA e zelar para que elas superem as possíveis crises, especialmente quando a família estiver num importante momento de tomada de decisão:
- ✓ Investir continuamente em acões, atitudes e atividades que mantém a família unida:
- ✓ Elevar constantemente o nível de desenvolvimento e qualificação pessoal e coletivo em benefício da manutenção da família empreendedora. Colaborar para que o GRUPO VDA esteja sempre voltado para a melhoria do desempenho;
- ✓ Manter postura e comportamento exemplar no ambiente funcional ou fora das instalações do GRUPO VDA, ao representá-lo, visando sempre à preservação da sua imagem;

Condutas inaceitáveis:

- ✓ Solicitar por si próprio ou através de terceiros quaisquer cortesias, para seu benefício, de familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em nome do GRUPO VDA ou em decorrência de seus negócios;
- ✓ Usar influência pessoal no andamento de negociações em que o GRUPO VDA esteja envolvido, caso haja familiares ou pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal, trabalhando em negócios que possam prestar serviços ou fornecer bens ao GRUPO VDA;
- ✓ Induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;

3. CONFORMIDADE E ÉTICA:

Agir com respeito incondicional e irrestrito à totalidade de leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais do GRUPO VDA.

Condutas recomendadas:

- ✓ Estar comprometido com atendimento aos requisitos estabelecidos por leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;
- ✓ Contribuir para a melhoria de políticas, normas, padrões, procedimentos e práticas internas;
- ✓ Manter o cumprimento de horários de trabalhos mínimo diário, evitando faltas no exercício de seu papel, procurando zelar pela imagem de liderança e trabalho nas empresas;
- ✓ Não tolerar, não permitir e não compactuar com o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil em nenhum processo relacionado com as atividades do GRUPO VDA;

Condutas inaceitáveis:

✓ Oferecer a clientes ou possíveis clientes, ou a fornecedores ou possíveis fornecedores, benefícios ou compensações que sejam contrários à legislação, à regulamentação interna, a outras normas aplicáveis e à legislação de defesa da concorrência;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE CONSELHEIROS, SÓCIOS, PRESIDENTE E DIRETORIA EXECUTIVA DO GRUPO VDA-JANEIRO/2014 REV01

- ✓ Rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação do GRUPO VDA, e/ou criar documentação ou registros falsos, para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada neles;
- ✓ Obstruir eventuais investigações ou sindicâncias internas ou externas:
- ✓ O GRUPO VDA estabelece uma relação de integração com a sociedade, através da participação em entidades de classes e/ou projetos que visem a melhoria das condições socioambientais do Estado. Essas relações são pautadas pela ética, coerência e transparência.

4. TRANSPARÊNCIA:

Assegurar que as comunicações, informações e relatórios internos sejam divulgados às partes relacionadas e interessadas e que estejam em conformidade com os controles e procedimentos do GRUPO VDA.

Condutas recomendadas:

- ✓ Não ocultar, ser claro em seus objetivos, intenções e ações;
- ✓ É obrigação de todos os sócios, informar ao Diretor Presidente e Assembléia de Sócios, qualquer informação que chegar ao seu conhecimento que trate da possibilidade de fraudes e/ou atos ilícitos no GRUPO VDA seja este praticado por sócios, herdeiros, conselheiros, fornecedores e/ou colaboradores;
- ✓ Adotar cuidado redobrado ao utilizar dinheiro e valores patrimoniais do GRUPO VDA;

Condutas inaceitáveis:

- ✓ Utilizar ou divulgar informações confidenciais e privilegiadas, obtidas em razão de suas funções, em benefício próprio ou de terceiros;
- ✓ Revelar informações privilegiadas antes de planos, eventos ou transações envolvidos se tornarem públicos;

5. RESPEITO E TRABALHO EM EQUIPE:

Conduzir com respeito o relacionamento com as partes interessadas e as partes relacionadas.

Condutas recomendadas:

- ✓ Agir com consideração e cortesia para com ações, opiniões e necessidades das partes interessadas;
- ✓ Prezar pela harmonia familiar e perenidade das empresas do GRUPO VDA;
- ✓ Promover sempre a solução em grupo, em união;
- ✓ Incentivar a boa comunicação interna e externa, de forma espontânea, franca e rápida;
- ✓ Não é admissível qualquer tipo de assédio moral ou sexual por parte de sócios e diretores, seja no GRUPO VDA ou na sua relação com a sociedade;
- ✓ Contribuir para um clima positivo e encorajador, reforçando os pontos fortes das pessoas e da organização, realizando críticas nos momentos e foros apropriados;
- ✓ Colocar-se contra qualquer forma de discriminação social, racial, de gênero, religiosa ou política, procurando colocar a justiça acima de qualquer julgamento;
- Respeitar e fazer respeitar a autoridade e responsabilidade dos profissionais, procurando prestigiálos e oferecer feedback, sempre que necessário;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE CONSELHEIROS, SÓCIOS, PRESIDENTE E DIRETORIA EXECUTIVA DO GRUPO VDA-JANEIRO/2014 REV01

- ✓ Aceitar a diversidade:
- ✓ O uso de álcool dentro e fora das dependências do GRUPO VDA por parte dos sócios e diretores, não deve exceder os limites do socialmente aceito, evitando a exposição da imagem da organização;

Condutas inaceitáveis:

- ✓ Emitir acusações comprovadamente falsas;
- ✓ Evitar a centralização das decisões;
- ✓ Evitar o totalitarismo;
- ✓ Adotar atitude que denigra a imagem de qualquer cliente, parte relacionada e parte interessada;
- ✓ Expor de forma preconceituosa ou a situação de risco qualquer indivíduo;
- ✓ Utilizar os recursos da função para ataques pessoais e institucionais;
- ✓ Aceitar atitude, política ou prática de discriminação, sob qualquer pretexto;
- ✓ Adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidades;
- ✓ Criar ambiente profissional hostil que interfira no desempenho individual ou afetem as condições de trabalho e da família;

6. OUTRAS RECOMENDAÇÕES:

- ✓ <u>Da participação e uso de Mídias Sociais:</u> Cabe ao sócio e/ou membro da Diretoria, ao utilizar a internet e interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, diferenciar claramente entre comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada. Espera-se que o sócio e/ou membro da Diretoria, ao expressar uma opinião pessoal nestes meios, leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação do GRUPO VDA, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz da empresa. Todo conteúdo empresarial referente ao GRUPO VDA só deve ser publicado pelas áreas autorizadas de forma coerente com os valores e diretrizes apresentados neste Código de Conduta;
- ✓ <u>Atividades fora do GRUPO VDA:</u> Aos sócios que são membros da Diretoria Executiva do GRUPO VDA é permitido o investimento e/ou envolvimento em outros negócios próprios. Entretanto, o exercício destas atividades, sejam elas em outras empresas ou engajamentos em organizações sem fins lucrativos não devem comprometer sua dedicação ao GRUPO VDA, caracterizando conflito de interesses com suas responsabilidades e atribuições, ou atuando em qualquer outro segmento cujas atribuições possam, de alguma forma, comprometer a integridade, confidencialidade e segurança das empresas do GRUPO VDA;
- ✓ Relação Comercial com Familiares: Entende-se por familiares o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até o 2º grau, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro. Qualquer relacionamento comercial com familiares e o GRUPO VDA deve ser evitado, entretanto, caso um dos sócios deseje realizar negócios em nome do GRUPO VDA com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estreito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas nas quais tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante ou exerçam algum cargo de administração, tal sócio deverá obter permissão da Assembleia de Sócios, e a decisão deve ser considerando os parâmetros de boas práticas e boa fé na relação comercial.

7. DÚVIDAS

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada Integrante. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste Código, o Diretor Presidente deve ser consultado, ou a Assembléia de Sócios.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia de Sócios promover sua divulgação e atualização, dentro de um período que não ultrapasse dois anos.

Serão levadas ao conhecimento de todos os sócios. Áreas específicas do GRUPO VDA poderão estabelecer políticas e regras de conduta próprias que deverão, necessariamente, ser compatíveis com este Código de Conduta.

Nenhum sócio pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.